

LEI Nº 3.084/2019

EMENTA: Institui, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a campanha educativa de conscientização denominada PARE NA FAIXA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 092/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Campanha Educativa de Conscientização “Pare na Faixa”, a ser realizada durante o mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - A Campanha “Pare na Faixa” tem a finalidade de criar, por meio da promoção de ações e divulgação uma conscientização nos condutores, quanto à obrigatoriedade de parar seus veículos para a travessia de pedestres, quando estes estão atravessando na faixa e/ou quando sinalizarem sua intenção de utilizar a faixa de pedestre.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos oriundos de dotação orçamentária própria, provenientes da Municipalização do Trânsito, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for preciso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação oficial.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 20 de setembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe